



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO N° 2458/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS COM ÁGUA POTÁVEL EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica determinada a instalação de bebedouros com água potável em espaços públicos de grande circulação de pessoas no município.

Art. 2º- Os bebedouros deverão ser instalados, prioritariamente, nos seguintes locais:

I - Praças públicas;

II - Parques municipais;

III - Terminais de transporte público;

IV - Áreas de lazer e recreação que pertençam a Administração Pública;

V - Outros espaços de grande circulação definidos pelo Poder Executivo.

Art.- 3º Os bebedouros deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Fornecer água potável, em perfeitas condições de consumo e higiene;

II – Estar instalados fora das dependências sanitárias, em locais iluminados, sinalizados e de fácil acesso;

III – Ser acessíveis a crianças, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – Ser confeccionados em materiais sanitários, resistentes e de fácil manutenção;

V – Possuir manutenção periódica, conforme recomendação do fabricante, ou a cada seis meses, no mínimo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa propor à Prefeitura Municipal de Petrópolis a instalação de bebedouros públicos nas praças da cidade, como uma medida para garantir o acesso gratuito à água potável para a população, especialmente nas áreas com maior circulação de pessoas.

O acesso à água potável é essencial para a manutenção da saúde e bem-estar da população. A disponibilização de bebedouros gratuitos contribuirá diretamente para a hidratação da comunidade, prevenindo problemas de saúde como desidratação, doenças renais e outras condições associadas ao consumo insuficiente de líquidos. Isso, por sua vez, poderá resultar em uma diminuição de custos com atendimentos médicos e hospitalares.

Além disso, à medida que se investe em infraestrutura para a prática de atividades físicas, como ciclovias e espaços de convivência para a terceira idade, é igualmente importante que os pontos de hidratação acompanhem essa evolução, promovendo um ambiente mais saudável e acessível para todos. A instalação desses bebedouros também atenderá às populações mais vulneráveis, que enfrentam dificuldades de acesso a serviços essenciais, como água potável.

Considerando a relevância desta proposta para a saúde pública e o bem-estar social dos petropolitano, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 06 de fevereiro de 2025



JÚLIA CASAMASSO
Vereadora